

SEED-PR

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
E DO ESPORTE

DIAS DE
ESTUDO &
PLANEJAMENTO

11 a 12 de Fevereiro de 2021

WWW.EDUCACAO.PR.GOV.BR

Formação em Legislação Escolar

A Educação Básica compreende várias modalidades de ensino, que são normatizadas por Deliberações do CEE/PR

- Educação Infantil – nº 02/2014 e nº 03/2013;
- Ensino Médio – nº 03/2013;
- Ensino Fundamental – nº 03/2006 e nº 03/2013;
- Educação Profissional Técnica de Nível Médio – nº 05/2013 e nº 03/2013;
- Educação de Jovens e Adultos – nº 05/2010 e nº 03/2013;
- Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio – nº 10/1999 e nº 03/2013;
- Educação Especial – nº 02/2016 e nº 03/2013;
- Educação a Distância – nº 01/2007, nº 05/2010, nº 05/2013 e nº 03/2013.

O art. 2º, da Deliberação nº 03/2013, determina que a vinculação das instituições de ensino que ofertam a Educação Básica se estabelece mediante os seguintes e sucessivos atos regulatórios:

- Credenciamento de instituição de ensino;
- Renovação de credenciamento de instituição de ensino;
- Autorização para funcionamento de curso;
- Renovação de autorização para funcionamento de curso;
- Reconhecimento de curso;
- Renovação de reconhecimento de curso;
- Alterações de endereço e entidade mantenedora;
- Cessação de atividades e da própria instituição.

1. Manual de procedimentos para os atos regulatórios das instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná

- Em atendimento ao art. 99, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR, a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED elaborou o Manual de Procedimentos para Os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, que apresenta informações, orientações e formulários com a finalidade de tornar mais ágil e lógico o trabalho da instrução dos processos administrativos:

Da instituição de ensino

- Ao iniciar o trâmite do protocolado, observar se o ato de credenciamento e/ou renovação do credenciamento estarão vigentes até a conclusão. Observar se o pedido foi protocolado 180 dias antes do ato de vencimento, caso contrário, solicitar justificativa da direção e anexá-la no volume II. Caso o credenciamento ou renovação do credenciamento estejam prestes a vencer, informar no relatório circunstanciado o número do protocolado, bem como a data de início no sistema.

Formação em Legislação Escolar

- Informações sobre o Projeto Político-Pedagógico (Del. nº 14/1999CEE/PR), Regimento Escolar (16/1999-CEE/PR) se estão atualizados e sobre os Relatórios Finais.
- Quadro docente: informar o nome, a disciplina e a habilitação.
- Certidões Positivas e explicativas: devem ser anexadas no Volume II, para análise da SEED/AJ.
- Atender na íntegra o contido no art. 19 e no art. 25, da Del. nº 03/2013CEE/PR, para evitar que o protocolado retorne ao NRE em diligência.

Da Licença da Vigilância Sanitária

- A Resolução SESA nº 107/2018, estabelece os requisitos mínimos de Boas Práticas e condições sanitárias para instalação e funcionamento das instituições de ensino.
- Informar a data da emissão e sua validade.
- Caso possua somente a Licença Sanitária Prévia, solicitar informações da direção o que já foi atendido para obtenção da Licença Sanitária.

Brigada Escolar e/ou Certificado de Conformidade (Lei Estadual nº 18.424/2015 e Decreto nº 4587/2016)

- Especificar se o Colégio possui a Brigada constituída;
- se possui o Certificado de Conformidade, informar a data de expedição e o período de vigência (não confundir: Atestado e Certificado de Conformidade).
- Instituições de ensino particulares: especificar a data da expedição e o período de vigência do Certificado de Vistoria em Estabelecimento (CVE), do Corpo de Bombeiros.

Informações sobre a acessibilidade (Lei Federal nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015)

- Rampas de acesso; corrimãos; piso tátil e banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais.

Sobre os Laboratórios Laboratório de Ciências/Química, Física e Biologia

- Informar sobre a existência de espaço específico;
- descrever sinteticamente sobre os materiais básicos e equipamentos que compõem o laboratório para seu pleno funcionamento e se atende o ensino/ou curso proposto, bem como as condições atuais de uso.

Laboratório de Informática

- Informar sobre o espaço específico;
- Descrever sinteticamente sobre os equipamentos que compõem o laboratório para seu pleno funcionamento, se possui acesso à internet, bem como as condições atuais de uso.

Sobre a Biblioteca Escolar (Lei Federal nº 12.244/2010)

- Informar sobre a existência de espaço específico; condições de uso; acervo, se é condizente com o ensino/curso proposto.

Formação em Legislação Escolar

Relatório de Avaliação Interna

- Quadro de alunos deve ser legível, contendo o número de alunos matriculados, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes.
- Conferir a somatória.
- Na existência de altos índices de evasão e reprovação, solicitar à direção justificativa sobre os índices apresentados, bem como informações das ações que estão sendo realizadas para melhorar o quadro.
- Sempre que houver problemas, solicitar justificativa da direção em relação às deficiências apresentadas.

Matriz Curricular

- Matriz Curricular legível e com carimbo e assinatura da direção; Cabeçalho correto.
- Nomenclatura das disciplinas.
- Somatória correta da carga horária, em horas.
- Anexar ao protocolado a matriz curricular correta, sempre a matriz do último ato ou alteração.
- Se houve alteração, constar a matriz proposta e a do último ato, para que não haja prejuízo à vida escolar dos alunos.

Educação de Jovens e Adultos

- Quadro de alunos por disciplina.
- Matriz Curricular atualizada.
- Quadro docente: indicar os docentes de todas as disciplinas da Matriz Curricular, independentemente, se a instituição está ofertando duas ou três disciplinas.

Educação Profissional Técnica de Nível Médio

- Composição da Comissão Verificadora e a habilitação de cada membro.
- Formação do perito de acordo com a área do curso que está sendo verificado.
- Quando da solicitação da renovação do credenciamento: o quadro deve conter os atos atualizados da autorização de funcionamento e reconhecimento dos cursos ofertados.

Docentes e Coordenações de Curso e de Estágio

- Habilitação de acordo com o curso. Exemplo: Curso Técnico em Administração com coordenações habilitadas em Administração e não em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.
- Curso Técnico em Segurança do Trabalho, deve ter especialização em Segurança do Trabalho.
- Docentes com formação de acordo com as disciplinas indicadas no Plano de Curso.

Convênios de articulação com os setores produtivos

- Atualizados e com empresas relacionadas ao curso proposto. Exemplo: Enfermagem do Trabalho, convênios com empresas e não somente com hospitais.
- Carga horária mínima obrigatória dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Radiologia, deve atender a Lei do Exercício Profissional.
- A somatória das horas deve estar de acordo com o total de horas do curso.

Formação em Legislação Escolar

Educação a Distância

- credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e autorização para o funcionamento de cursos, a distância, deve obedecer os termos da Del. nº 01/2007 – CEE/PR e em sincronia com a legislação específica para curso: Del. nº 05/2010 (EJA) e nº 05/2013 (Educação profissional), ambas do CEE/PR.
- Plano de Desenvolvimento Escolar (Inciso IV, art. 9º, Del. nº 01/2007CEE/PR).

Educação a Distância

- Identificação dos docentes, especialistas e técnicos envolvidos.
- A coordenação do curso e de estágio deverá comprovar habilitação e qualificação específica e experiência comprovada na área do curso e em educação a distância.
- Comprovação da formação do tutor que deverá ser um professor formado na área específica de conhecimento e em educação a distância (§1º, art. 2º, Del. nº 01/2007-CEE/PR).
- Qualificação dos dirigentes (cursos e/ou Especialização em EaD), (inciso II, art. 9º, Del. nº 01/2007-CEE/PR).
- Informação detalhada do plano de desenvolvimento das atividades presenciais e a distância (alínea d, inciso IV, art. 17, da Del. nº 01/2007CEE/PR).
- Forma de elaboração e produção do material didático, subsídios audiovisuais, publicação e distribuição do material instrucional e didático, equipamentos e meios utilizados (alíneas a, b, c e d, inciso VI, art. 17, da Del. nº 01/2007-CEE/PR).
- Número de vagas proposto (§ 1º, alínea b, inciso III, art. 17, da Del. nº 01/2007-CEE/PR).
- Protótipo do material didático que será utilizado na oferta do curso, preferencialmente, impresso (alínea f, inciso IV, art. 17, da Del. nº 01/2007CEE/PR).
- Manual do aluno e o plano de formação continuada para os professores /tutores (inciso VII, art. 17, da Del. nº 01/2007-CEE/PR).
- A Comissão de Verificação deverá ser composta por 02 (dois) professores, 01 (um) profissional com formação específica na etapa ou modalidade de averiguação e outro em educação a distância.

Da Comissão de Verificação Pontos a observar:

- A composição da Comissão Verificadora e a habilitação de cada membro deverá atender ao disposto nos artigos 10 a 15, da Deliberação nº 03/2013CEE/PR.
- A Comissão de Verificação deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo dois professores e um profissional com formação específica, (§ 1º, art. 2º, da Del. nº 03/2013–CEE/PR).
- Indicar a formação dos membros da Comissão. (Manual de Procedimentos para os atos regulatórios – Vol. II).
- Relatório Circunstanciado Complementar, todos os membros da Comissão de Verificação devem assinar.